



**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**  
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: licitacao@novaveneza.sc.gov.br

## DECISÃO

Processo: Chamamento Público n.º 007/2019/FMS

Assunto: Recursos Administrativos

Interessados: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS e Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia

Após decisão desta Comissão acolhendo parcialmente o Parecer Jurídico 019/2019/PG, foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem documentação complementar, em atenção aos princípios da economicidade e competitividade, eis que, em primeira análise, as duas participantes estariam INABILITADAS, conforme a decisão registrada em ATA.

Ato contínuo, a decisão da Comissão foi HOMOLOGADA pela autoridade superior em 09 de setembro de 2019.

No prazo concedido, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, apresentou: 1. Licença de fiscalização e funcionamento; 2. Certidão de falência, concordata e recuperação judicial; 3. Certidão de regularidade de inscrição de pessoa jurídica no CRM/SC.

O Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia, por seu turno, não trouxe novos documentos.

Findo o prazo, passamos a decidir:

O Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS apresentou dentro do prazo concedido os itens 6.2, alíneas “c” (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal) e “k” (certidão negativa de falência no Eproc).

Por isso, uma vez atendidas as exigências do Edital, fica **HABILITADO o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS** para a próxima fase do processo.

Quanto ao Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia, como dito, nenhum elemento novo sobreveio dentro do prazo concedido por essa Comissão. Insistiu, após sua INABILITAÇÃO que a exigência da alínea “n” (certidão comprovando que a entidade mantém responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe) do inciso I do item 6.2 do Edital, não era necessária no Edital n.º 007/2019/FMS.

Nesse ponto, importante frisar que o Edital n.º 007/2019/FMS não sofreu qualquer impugnação no prazo legal. Logo as exigências nele contidas devem ser observadas por essa Comissão.

Em que pese o registro de protestos via *e-mail*, acerca da exigência do cumprimento da alínea “n” do inciso I do item 6.2 do Edital, vale registrar que o documento anexado pelo Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia em 03/09/2019, não serve para



### **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: licitacao@novaveneza.sc.gov.br

suprir a exigência Editalícia. Isso porque consta da própria certidão expedida pelo Conselho e anexada aos autos o seguinte teor:

*“Este Certificado **NÃO VALE** como prova de regularidade; a mesma somente será atestada através do **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica** a ser solicitado somente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.”*

No caso em análise, mesmo após concessão de prazo de 03 (três) dias úteis para suprir essa falta, a exigência da alínea “n” do inciso I do item 6.2 do Edital não foi atendido pela licitante. Por isso, fica **INABILITADO o Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia**, eis que não cumpriu integralmente os itens do Edital n.º 007/2019/FMS.

Ante todo o exposto, esta Comissão Especial de Seleção decide: a) **HABILITAR o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS** para a próxima fase do processo; e, b) **INABILITAR o Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia**, eis que não atendeu a exigência constante da alínea “n”, do inciso I, do item 6.2, do Edital n.º 007/2019/FMS.

Nova Veneza, SC, 16 de setembro de 2019.

**MARISTELA REGINA VITALI CÚNICO**

Presidente da Comissão Especial de Seleção

**MARCO AURÉLIO PRAIA PORTO**

Membro da Comissão Especial de Seleção

**SIMONE DIVINA FRIGO**

Membro da Comissão Especial de Seleção

**CLEDINEI POLICARPI**

Membro da Comissão Especial de Seleção

**MARIA JAQUELINE GHISLERI  
MACCARINI**

Membro da Comissão Especial de Seleção